

**RESOLUÇÃO Nº 237/2024**  
(Publicada no Diário Oficial de 24/02/2024)

**Habilita empresa ao PROAUTO - Programa Especial de Incentivo ao Setor Automobilístico da Bahia.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Regulamento do FUNDESE, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000, e alterações; no Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado da Bahia e a empresa BYD AUTO DO BRASIL LTDA. (anteriormente denominada BYD DO BRASIL LTDA.), inscrita no CNPJ/MF nº 50.351.104/0001-19, datado de 27 de outubro de 2022, e no Termo de Retificação do Protocolo de Intenções, datado de 06 de outubro de 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** Habilitar a BYD AUTO DO BRASIL LTDA., com inscrição no CNPJ nº 50.351.104/0001-19, ao Programa Especial de Incentivo ao Setor Automobilístico da Bahia - PROAUTO, instituído pela Lei nº 7.537, de 28 de outubro de 1999.

**Art. 2º** Aprovar a concessão dos incentivos previstos no art. 5º da Lei nº 7.537, de 28 de outubro de 1999.

**§ 1º** As condições para fruição dos benefícios mencionados no caput serão estabelecidas em contrato a ser celebrado entre a empresa habilitada, o Estado da Bahia, e a DESENBAHIA, como interveniente.

**§ 2º** O prazo de fruição dos incentivos se encerra em 31/12/2032.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

**Manoel Vitório da Silva Filho**  
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE